

Casa de Leis Atílio Vivácqua, em 11 de novembro de 2024.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ____/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas, com base no Artigo 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória¹, e no Artigo 227 do Regimento Interno², requer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vitória, o seguinte pedido de informações.

Através do presente, diante de demanda da comunidade, em audiência pública que debateu a segurança pública em Jardim Camburi, questiona-se:

¹ Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

[...]

§ 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

² Art. 227 Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, automaticamente deferidos nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, serão protocolados diretamente junto a Prefeitura através de processo eletrônico devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade, observadas as seguintes formalidades:

I – Apresentado o Requerimento de Informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já houver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, suprida a proposição;

II – Os Requerimentos de Informação somente poderão referir-se a ato ou fato de competência municipal, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta:

a) relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou das comissões;

b) sujeito à fiscalização e controle da Câmara ou das comissões;

c) pertinente às atribuições da Câmara.

III – Encaminhamento da resposta, por cópia, ao autor do requerimento, que poderá solicitar parecer da comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria, objetivando esclarecer os aspectos constantes dos § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

- 1) o número de câmeras que integram o sistema de videomonitoramento de Vitória no mencionado bairro;
- 2) quantas delas estão em pleno funcionamento;
- 3) se elas armazenam as imagens ou só transmitem em tempo real;
- 4) se armazenarem, por quanto tempo o fazem;
- 5) em que ruas elas estão localizadas, ainda que não se mencione a localização exata;
- 6) se há mecanismos para que o cidadão solicite acesso a imagens.

Atenciosamente,

André Moreira
Vereador - PSOL

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com